



MUNICÍPIO DE REMÍGIO

C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO

CEP: 58398-000 – REMÍGIO –PB

LEI Nº1.238/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.229 DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CURRAL DO GADO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.229 de 16 de Julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Fica denominado o Curral do Gado Municipal de "CENTRO DE COMÉCIO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE REMIGIO – " Curral do gado – Francisco de Assis Monteiro"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB.



MUNICÍPIO DE REMÍGIO

C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO

CEP: 58398-000 – REMÍGIO –PB